



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

### TOMADA DE PREÇOS Nº 2210101/2020

A Secretaria acima citada torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), nomeada pela **Portaria nº 01112019/01, de 01 de novembro de 2019**, no local, data e horário a seguir discriminados, **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS COMERCIAIS** para licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO** e Regime de Execução de Empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com as normas gerais contidas na Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

#### CAPÍTULO 1 - DO LOCAL, DATA, HORÁRIO DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E ANEXOS

##### 1.1. - LOCAL

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Prof. Guido Osterno, s/n, Bairro Centro, CEP.: 62.560-000, Município de Marco-CE.

##### 1.2. - DATA E HORÁRIO

10 de FEVEREIRO de 2020, às 08 h.

##### 1.3. - ANEXOS

Anexo I – Projeto Básico

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Declaração de Menor

Anexo IV – Modelo de Declaração de ME, EPP e/ou Cooperativa

Anexo V – Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo

#### CAPÍTULO 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura e Acompanhamento de Projetos Governamentais em Brasília-DF.**, destinados à Prefeitura do Município de Marco-CE., de acordo com o Projeto Básico constante no Anexo I deste Edital.



### CAPÍTULO 3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta Licitação, toda e qualquer licitante regularmente estabelecido no país devidamente habilitado a fornecer o objeto da presente licitação, ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, CADASTRADAS na CPL da Prefeitura Municipal, ou não cadastradas, não sendo admitidos consórcios, empresas concordatárias ou consideradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.2. Os licitantes não cadastrados nesta Prefeitura poderão cadastrar-se junto à Comissão, em até 03 dias anteriores da data de sua realização.

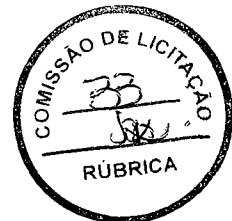
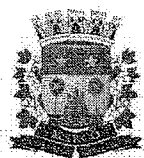
3.3. Será garantido, aos licitantes enquadrados como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas.

3.4. Os interessados que desejarem obter o edital deverão efetuar o pagamento referente ao custo de reprodução do edital e seus anexos no valor de **R\$ 20,00 (Vinte reais)** através de depósito bancário na **Conta Corrente nº 13.815-0, ag.: 2.273-X, do Banco do Brasil**, da Prefeitura de Marco. O mesmo poderá ser solicitado gratuitamente em arquivo digital, devendo o interessado apresentar qualquer CD ou DVD para que o edital seja copiado. Também estará disponível no site do TCE (Tribunal de Contas dos Estados), na aba "Municípios", clique em "Portal de Licitações dos Municípios";

3.5. É vedada a participação de licitante:

- 3.5.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;
- 3.5.2. Que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;
- 3.5.3. Que esteja sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.5.4. Impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.5.5. Suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração;
- 3.5.6. Declarada inidônea pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 3.5.7. Estrangeira não autorizada a comercializar no país; e
- 3.5.8. Licitantes enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93, quando for o caso.

3.6. Os licitantes deverão acompanhar possíveis modificações dos termos deste edital, através de adendos, pelos mesmos meios os quais foi publicado o extrato originário do edital. Referidos adendos também serão disponibilizados no site do TCE.



## CAPÍTULO 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. A documentação exigida para a Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, distinto do envelope da Proposta, no qual constará no averso o seguinte:

### ENVELOPE Nº 01:

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

DA DOCUMENTAÇÃO

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

4.2. A documentação apresentada em única via, integrará os autos do Processo e não será devolvida aos licitantes. Toda a documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente, devidamente apresentada em cópia autenticada em cartório, folha a folha e numeradas. Não estando poderá sê-lo pela própria Comissão, mediante vistas ao documento original, até o dia útil anterior ao da realização da sessão de abertura da licitação. Os documentos emitidos via internet não necessitam de autenticação em cartório. Dependendo da constituição jurídica do licitante, os documentos serão os seguintes:

### PESSOA JURÍDICA

#### 4.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 4.2.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;

4.2.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;

4.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



- 4.2.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS;

#### 4.2.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.2.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.2.3.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 4.2.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.2.4.1. Certidão Negativa de Concordata, Falência ou Recuperação Judicial dentro do prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

#### 4.2.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.2.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III);
- 4.2.5.2. Alvará de Funcionamento Municipal em vigor; e
- 4.2.5.3. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal da Empresa, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

### PESSOA FÍSICA

#### 4.3.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 4.3.1.1. Célula de identidade;

#### 4.3.2 – HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 4.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- 4.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da Sede da Licitante;
- 4.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais da Sede da Licitante;
- 4.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



#### 4.3.3 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.3.3.1. Prova de inscrição ou registro da LICITANTE/PROPONENTE no CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), da localidade da sede da LICITANTE/PROPONENTE. Nesta comprovação devem constar claramente os nomes dos profissionais responsáveis e suas qualificações;
- 4.3.3.2. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

#### 4.3.4 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.4.1. Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante;

#### 4.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

- 4.3.5.1. Declaração de que não emprega menor em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme Inciso V do Art. 27 da lei 8.666/93, c/c o Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Modelo Anexo III); e
- 4.3.5.2. Declaração, assinada pelo titular ou Representante legal, de superveniência de fato impeditivo de sua habilitação para a presente licitação (Modelo Anexo V).

4.4. A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC)** atualizado, expedido pela CPL da Prefeitura Municipal de Marco, dispensa o licitante Pessoa Jurídica dos documentos citados nos subitens nº 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3.1 e 4.2.4 deste Edital, bem como o licitante Pessoa Física dos documentos citados nos subitens nº 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3.1 e 4.3.4;

4.5. Caso o CRC esteja com algum documento vencido, o licitante deverá inserir no seu "Envelope nº 01 – DA DOCUMENTAÇÃO", o referido documento em vigor, sob pena de **INABILITAÇÃO**;

4.6. Os licitantes não cadastrados no CRC poderão enviar à COMISSÃO a documentação para o CRC no prazo de 3 (três) dias antes do recebimento das propostas para comprovação do preenchimento dos requisitos necessários para cadastro. Caso contrário deverão fazer constar referida documentação no Envelope de Habilitação (Envelope nº 01), desde que estes estejam emitidos no máximo até o prazo estipulado neste item;

4.7. Os documentos deverão estar em vigor, dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua emissão;

4.8. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

## CAPÍTULO 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As Propostas deverão ser apresentadas em envelope lacrado, distinto do envelope da Habilitação, no qual constará no anverso o seguinte:

**ENVELOPE Nº 02:**

À CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Tomada de Preços Nº \_\_\_\_\_ (Colocar o nº da licitação)

**DA PROPOSTA COMERCIAL**

Participante: (NOME DO LICITANTE, ENDEREÇO, TELEFONE e CNPJ)

5.2. A Proposta de Preços deverá ser confeccionada em 01 (uma) via. A Proposta deverá ser encaminhada **DATADA**, em papel timbrado da Licitante com a identificação da **Razão Social e/ou Nome, Endereço Completo, telefone(s) fixo(s) (se houver), telefone(s) celular(es), E-mail, Site (se houver), CNPJ ou CPF e Inscrição Estadual e/ou Municipal**, devidamente assinada pelo seu Representante Legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como do **CPF e RG** do representante;

5.3. As propostas deverão especificar e quantificar os materiais e serviços por completo, nos termos da Planilha existente no Anexo I (Projeto Básico), correspondente ao objeto, devendo ser atendidas as exigências mínimas solicitadas. Os preços serão expressos em valores unitários e totais por item e total final. Caso a licitante opte por também expressar o valor final por extenso, prevalecerá em caso de discordância com o numérico o valor por extenso. Havendo discordância entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário;

5.4. A apresentação da Proposta implicará na aceitação plena e total de todas as condições e exigências estabelecidas no presente edital;

5.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

5.6. O ato de apresentação das propostas implica na obrigação da licitante contratada em substituir e/ou recuperar no todo ou em parte os materiais e/ou serviços de má qualidade;



5.7. Serão nulas quaisquer declarações lançadas nas propostas que contrariem os termos deste edital;

5.8. Tratando-se de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE e COOPERATIVAS deste Edital.

## CAPÍTULO 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão julgadas com observância dos seguintes procedimentos:

6.2. A CPL realizará o exame dos documentos de Habilitação, inabilitando os Licitantes que apresentem documentação insuficiente, incompleta, insatisfatória e/ou despida das formalidades legais, divulgando o resultado da “Habilitação”;

6.3. Os envelopes das Propostas de Preços serão abertos após o resultado definitivo da habilitação, caso o resultado não seja divulgado na mesma sessão. Em sendo divulgado o resultado na mesma sessão e não havendo recurso legal, proceder-se-á a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, caso contrário, os envelopes serão somente rubricados pelos Licitantes presentes e pela Comissão. As propostas fechadas ficarão sob a guarda da CPL;

6.4. Ao final das sessões serão sempre lavradas as atas respectivas, que serão assinadas pela CPL e pelos licitantes presentes;

6.5. Logo após o julgamento dos recursos por acaso interpostos, serão os Licitantes notificados do resultado da habilitação, na qual será lavrada ata e adotados os procedimentos recomendados pelo § 1º Art. 109 da Lei 8.666/93;

6.6. Em data marcada, na Prefeitura será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de Proposta(s) de Preços das Licitantes que tiverem sido habilitadas;

6.7. Se houver desistência expressa da interposição de recursos por parte de todos os licitantes, a CPL poderá dar prosseguimento à Licitação e abrir os envelopes das propostas de preços;

6.8. Aberto o envelope das Propostas de Preços, serão lidos os preços para todos os presentes, logo após, as propostas deverão ser vistas e rubricadas pelos Licitantes e pela CPL. Em seguida será lavrada a ata respectiva, ficando a avaliação das propostas para posterior exame da equipe técnica;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



6.9. Propostas em desacordo com os termos deste Edital e que n o atenderem  s especifica es apresentadas ser o desclassificadas;

6.10. Ser o desclassificadas ainda, as propostas e/ou itens, conforme o caso, com insufici ncias de informa es, com pre o excessivo, inexequ vel ou que tenha como refer ncia proposta de outro licitante, bem como aquelas que contenham limita es ou condi es substancialmente contr rias  s disposi es deste Edital;

6.11. N o ser o tomadas em considera o vantagens n o previstas neste Edital, nem ofertas de redu o sobre a proposta de menor pre o;

6.12. Ser  proclamada vencedora aquela com oferta de **MENOR PRE O UNIT RIO POR ITEM**, sendo os mesmos fixos e irreajust veis;

6.13. Verificada absoluta igualdade entre duas propostas com o menor pre o, a licita o ser  decidida por sorteio ap s obedecido o disposto no   2  do art. 3 , da Lei n  8.666/93;

6.14. A Licitante vencedora ficar  obrigada a cumprir o objeto descrito neste Edital, no pre o e prazo ajustados, para a qual tenha sido considerada vencedora, conforme discriminado no Edital;

6.15. N o constituir  causa de desclassifica o e/ou inabilita o do Licitante a irregularidade formal que n o afete o conte do ou a idoneidade da proposta e/ou documenta o;

6.16. Os envelopes de Propostas de Pre os dos licitantes INABILITADOS ser o retirados pelos seus representantes na pr pria sess o. Os remanescentes permanecer o em poder da Administra o, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes para resgate. Findo este prazo, sem que sejam retirados, ser o destru dos;

6.17. N o ser o aceitas propostas cujos pre os ultrapassem a casa de 02 (dois) d gitos ap s a v rgula.

## CAP TULO 7 - DA ADJUDICA O, DOS PRAZOS, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PAGAMENTO, E ATUALIZA O FINANCEIRA

7.1. Os prazos para o in cio e execu o dos servi os ser o os constantes da Minuta de Contrato (Anexo II);

7.2. Os servi os ser o acompanhados e fiscalizados pela secretaria respons vel constante da Minuta de Contrato (Anexo II), que atestar  as respectivas medi es e seu recebimento final;





7.3. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE;

7.4. Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes a presente Licitação serão oriundos do(s) Orçamento(s) da(s) secretaria(s) e respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s) constante(s) na Minuta do Contrato (Anexo II);

7.5. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**, conforme o constante na Minuta de Contrato (Anexo II).

## **CAPÍTULO 8 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

8.1. As penalidades serão aplicadas conforme instruções constantes na minuta de contrato (Anexo II), que é parte integrante deste termo.

## **CAPÍTULO 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues por sócio ou representante do Licitante no ato da sessão pública, sendo que para quaisquer manifestações na sessão o sócio deverá estar munido de comprovante de que é sócio e o representante deverá apresentar procuração pertinente. Poderão ainda ser entregues na Sala da Comissão ou ainda remetidos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, devidamente registrada;

9.2. Esta Licitação, seu processamento, julgamento e demais procedimentos administrativos reger-se-ão pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, e pelos termos do presente Edital;

9.3. A CPL se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência desta Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

9.4. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

9.5. Solicitações de esclarecimentos deverão ser formalizadas até o 2º (segundo) dia útil anterior à realização da licitação, desconsideradas as formalizadas posterior a esta data;



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



9.6. Caso os servi os e/ou materiais licitados n o atendam  s especifica  es exigidas ou apresente defeitos, n o ser  aceito, sujeitando-se o fornecedor  s penas contratuais e legais;

9.7. O Munic pio de Marco e o Licitante vencedor assinar o contrato objeto desta licita  o em at  48 (quarenta e oito) horas ap s a sua homologa  o, instante em que poder , a crit rio da Contratante, ser exigida a Garantia de Execu  o Contratual, no valor de 5% (cinco por cento) de sua proposta;

9.8. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condi  es contratuais, os acr scimos ou supress es do valor total do contrato de acordo com o Art. 65 da Lei 8.666/93;

9.9. A Administra  o poder  **ENCAMINHAR NOTIFICA  ES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de san  es por inadimpl ncia contratual, na forma da Lei Municipal n  256/2018;

9.10. A Minuta de Contrato (Anexo II)   parte integrante deste termo, complementando-o nas condi  es e informa  es que n o lhe contrariar;

9.11. Para maiores esclarecimentos, os interessados dever o dirigir-se   Comiss o Permanente de Licita  o, no per odo de **07 as 12h**, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura, ou atrav s do(s) telefone(s): (88) 3664-1415.

Marco-CE., 21 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Secret rio de infraestrutura

Ref.: Tomada de Pre os n  2210101/2020



## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO

**1. OBJETO** – O presente Termo tem por objeto definir o conjunto de elementos técnicos que nortearão os procedimentos administrativos para a **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura e Acompanhamento de Projetos Governamentais em Brasília-DF.**, destinados à Prefeitura do Município de Marco-CE., de acordo com os Quantitativos e Especificações Técnicas constantes neste Termo.

**2. FUNDAMENTO LEGAL** – A contratação do presente objeto fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3. JUSTIFICATIVA** – As crescentes demandas sociais dos pequenos municípios, em especial os do interior do nordeste brasileiro, requerem um forte financiamento dos governos estadual e federal, sob pena de ficarem relegados ao pífio repasse legal à que têm direito, e que lhes garantem quase que somente o custeio da máquina pública. Os pequenos municípios não podem se dar ao luxo de esperar que os mandatários dessas esferas de governo olhem para eles. Devem procurar meios de viabilizar verbas públicas que venham a lhes beneficiar, no anseio de incrementar o desenvolvimento de políticas públicas que lhes assegurem a melhoria da saúde, da educação, da infraestrutura, etc.

Considere-se ainda a necessidade de planejamento, para uma correta aplicação dos recursos públicos, bem como na implantação de rotinas e procedimentos, para execução de programas de governo eficientes. Sob esse prisma se dá a presente contratação, a busca de qualificação técnica que garanta constante aperfeiçoamento para absorver as verbas que não são decorrentes de repasses constitucionais ou legais e que se destinam ao setor público municipal.

#### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS *P*

| Ítem | Especificações                                                                                                                                                                              | Qtd | Und | Vr. Unt. | Vr. Total |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------|-----------|
| 01   | Serviços de Consultoria e Assessoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura e Acompanhamento de Projetos Governamentais em Brasília-DF., destinados à Prefeitura do Município de Marco-CE. | 12  | Mês |          |           |

#### 4.1. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1.1. O objeto compreende especificamente as seguintes características:

- Pesquisa e identificação de fontes de recursos destinados ao município, cujo acompanhamento seja feito através de editais, chamadas públicas e programas oriundos de órgãos públicos (federal e estadual) e entidades não



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



governamentais, incluindo-se aí, a divulgação do edital para as secretarias municipais e demais servidores, bem como o apoio e a elaboração das propostas e projetos requisitados;

- b) Análise de projetos de engenharia para elaboração de propostas, junto aos diversos órgãos e entidades visando a celebração de instrumento Contratual (Convênio, Contrato de Repasse, Termo de Compromisso, Termo de Ajuste e outros) de interesse do município;
- c) Elaboração de Projeto de Engenharia compreendendo memória de cálculo, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo;
- d) Disponibilização de um engenheiro civil para acompanhamento das obras com poder de emissão de parecer e relatórios técnicos; e
- e) Disponibilizar de um engenheiro civil com capacidade técnica com emissão de ART's junto ao CREA com poderes de elaboração de projetos de engenharia, orçamento e fiscalização das obras nas diversas secretarias do município.

**4.1.2. As atribuições do licitante contratado serão:**

- a) Consultoria e assessoria de projetos;
- b) Estudos, planejamento e desenvolvimento de projetos na área de arquitetura e engenharia;
- c) Verificação diária da situação dos municípios junto ao CAUC:

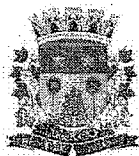
Nos Ministérios:

- Quando disponível no Siconv, enquadramento, definição e registro das emendas parlamentares.

No Município:

- Assessoria e consultoria na elaboração dos projetos;  
- Encaminhamento e acompanhamento permanente junto a GIVOV/JN (CAIXA ECONÔMICA) para aprovação dos projetos; e  
- Assessoria técnica na elaboração das medições das obras em andamento para encaminhamento junto a GIGOV/JN;  
- Acompanhamento dos pagamentos e prestação de contas no Siconv dos convênios;

- d) Cadastramento, acompanhamento e inserção de documentação no SIMOB, SIMEC, SIGARP, FNS e FUNASA;
- e) Acompanhamento dos processos em Brasília: MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO, CIDADES, TURISMO, FUNASA, FNDE, FNS e MDS; e



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará

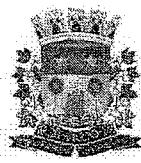


- f) Acompanhamento dos processos em Fortaleza: DNOCS, SEMACE, SRH, FUNASA e SECRETARIAS ESTADUAIS.

## 5. DA MINUTA DE CONTRATO

A Minuta de Contrato (Anexo I) é parte integrante deste termo, complementando-o nas condições e informações que não lhe contrariarem.

*R*



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N  \_\_\_\_\_ QUE  
ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE  
MARCO E**

**\_\_\_\_\_, PARA O OBJETO QUE NELE  
DECLARA.**

**O MUNIC PIO DE MARCO**, atrav s de sua Prefeitura, de um lado, sediada   Av. Prefeito Guido Osterno, s/n, Centro, CEP.: 62.560-000, Marco-CE., com CNPJ: 07.566.516/0001-47, neste ato representada pelo(as) Secret rio(s) de Infraestrutura, Sr. **Alex Rios Silveira**, doravante denominado(as) **CONTRATANTE(S)**, e de outro \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_,   \_\_\_\_\_, n  \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP.: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n  \_\_\_\_\_, Tel: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, CPF n  \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o **regime de execu o de Empreitada por Pre o Unit rio**, tendo em vista o resultado da licita o sob a modalidade de \_\_\_\_\_ n  \_\_\_\_\_, tudo de conformidade com a Lei n  8.666/93, e com a Lei Complementar n  123/2006, e suas altera es, mediante as Cl usulas e condi es a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

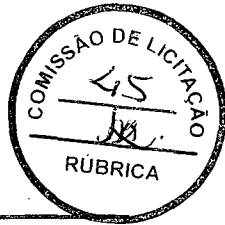
**CL USULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTA O LEGAL**

1.1. Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pela **CONTRATADA** e no edital de licita o acima mencionado, devidamente homologado pelo(as) Secret rio(as) acima mencionado(as).

1.2. Casos omissos ser o resolvidos pelo(s) Secret rio(s) e Ordenador(es) de Despesa(s), mediante aplica o de legisla o pertinente.

**CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo a **Presta o de Servi os de Consultoria e Assessoria em Projetos de Engenharia e Arquitetura e Acompanhamento de Projetos Governamentais em Bras lia-DF.**, destinados   Prefeitura do **Munic pio de Marco-CE.**, de acordo com o Projeto B sico constante do Anexo I do edital.



## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### I - DA CONTRATANTE

- a) Indicar a conta para recebimento correspondente ao valor da execução do objeto, de conformidade com o disposto na Cláusula Quarta; e
- b) Atestar o recebimento do objeto, após a verificação da eficiente execução do mesmo, através do Setor responsável. Após a devida conferência, não sendo constatado qualquer defeito nos mesmos será atestado o recebimento. Na constatação de problema na execução, será obrigatória a reparação.

### II - DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e de acordo com as especificações técnicas constantes na proposta da contratada;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos seus prepostos ou a terceiros durante a execução do objeto licitado;
- c) Responsabilizar-se pelo pagamento de seus impostos, tributos e principalmente pelo pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários devidos;
- d) Responsabilizar-se pela solidez, segurança e garantia do objeto licitado, à luz do Código Civil Brasileiro;
- e) Permanecer, durante a vigência deste termo, em dias para com as condições de HABILITAÇÃO apresentadas por ocasião da licitação;
- f) Faturar o objeto diretamente à CONTRATANTE, vedado o faturamento via terceiros; e
- g) Apresentar no ato da assinatura deste termo a Garantia de Execução de Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e com prazo de vigência igual ao do presente termo

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E ATUALIZAÇÕES FINANCEIRAS

4.1. O valor GLOBAL do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), perfazendo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_,  
a serem pagos mensalmente à CONTRATANTE pela  
CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



4.2. O valor devido será pago em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal, devidamente atestado seu recebimento pela CONTRATANTE.

4.3. A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro ratatemporis*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

4.4. Os preços serão **FIXOS E REAJUSTÁVEIS**. A data-base para esse reajuste será a da apresentação da proposta que deu origem a esse termo, a cada 12 (doze) meses. O reajuste ocorrerá pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) da FGV.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

Os Recursos Financeiros necessários para custear as despesas referentes à presente Licitação serão oriundos do Orçamento da(s) seguinte(s) secretaria(s) e respectiva(s) rubrica(s) orçamentária(s) e valores:

| Unidade Administrativa | Órgão/ Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Origem dos recursos |
|------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------|
| Sec. Infraestrutura    |                          |                     |                     |

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para início da prestação dos serviços do objeto será imediatamente após a homologação da licitação e a respectiva assinatura do termo contratual. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **PRORROGÁVEIS**, conforme previsão legal.

6.2. O objeto será executado mensalmente, de acordo com as necessidades da Administração, mediante recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviços. As execuções deverão ser realizadas nos endereços e horários combinados previamente com a Administração.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais constantes dos Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

l) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de





Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período não superior a 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato ou da parcela não cumprida, no caso de atraso injustificado no prazo da execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias;

III) 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação, no caso de desistência de realizar os fornecimentos devidos, com o consequente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente;

7.2. O valor da multa aplicado será cobrado pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Setor Financeiro da Administração comunicará à CONTRATADA. A CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de depósito bancário em nome da Administração. Se não o fizer, será encaminhado à Procuradoria Geral da Prefeitura para cobrança e processo de execução;

7.3. A contratante aplicará de forma não cumulativa as seguintes sanções administrativas:

a) Multa; e

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais;

7.4. A Administração poderá **ENCAMINHAR NOTIFICAÇÕES POR E-MAIL**, possibilitando a abertura de procedimentos administrativos, tais como os de sanções por inadimplência contratual, na forma da Lei Municipal nº 256/2018.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos Arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, especialmente designado(a) para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, doravante denominado(a) simplesmente de FISCAL.




Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**CL USULA D CIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Marco – CE., excluindo-se a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer quest es oriundas deste Contrato e que n o puderem ser resolvidas por meios administrativos. E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presen a de 02 (duas) testemunhas que tamb m o assinam, para que surta seus efeitos legais e jur dicos.

Marco-CE., \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

  
\_\_\_\_\_  
**Alex Rios Silveira**  
Sec. de Infraestrutura

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Fiscal)**  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante)**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR  
MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA**

**À PREF. MUNICIPAL DE MARCO**

REF.: Tomada de Preços nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de  
21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de  
dezoito anos e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na  
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO IV

MODELO DE DECLARA O PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

  PREF. MUNICIPAL DE MARCO

REF.: Tomada de Pre os n  \_\_\_\_\_ (Preencher com o n  da Licita o)

DECLARA O

(nome \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ raz o \_\_\_\_\_ social)  
\_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ n  \_\_\_\_\_, por interm dio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira  
de Identidade n  \_\_\_\_\_, e CPF n  \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, ser  
\_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos  
da legisla o vigente, n  possuindo nenhum dos impedimentos previstos no   4   
do art. 3  da Lei Complementar n  123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Licitante/Representante Legal  
(Nome e Cargo)



Prefeitura Municipal de Marco  
Estado do Ceará



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_ -CE., \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À: CPL da Prefeitura Municipal de Marco

Ref.: TP nº \_\_\_\_\_ (Preencher com o nº da Licitação)

At.: Sr. Presidente,

Vimos através deste, declarar que inexistem quaisquer fatos supervenientes de nossa HABILITAÇÃO para a presente licitação bem como declaramos estar de acordo com todas as condições estabelecidas no referido processo licitatório.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Responsável)  
Cargo e/ou Função

N

R